



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

DECRETO Nº 2.122/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

“Antecipa o Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João da Urtiga em razão da atenção à saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)”

ARMANDO DUPONT, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio do Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições trazidas no Decreto Estadual n. 55.154, de 01 de abril de 2020 e Decreto Estadual n. 55.220, de 30 de abril de 2020, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n. 2103/2020, 20 de março de 2020, 2109/2020, de 23 de março de 2020, 2110/2020, de 27 de março de 2020, 2112/2020 de 01 de abril de 2020, 2114/2020, de 09 de abril de 2020, 2116/2020, de 16 de abril de 2020, 2118/2020, de 18 de abril de 2020 e 2120/2020, de 01 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1912/2020, de 30 de março de 2020, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de São João da Urtiga, reconhecendo CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de nosso Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de reorganizar o Calendário Escolar;



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

DECRETA:

Art. 1º – Fica antecipado o Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João da Urtiga, em razão da atenção à saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), de 20/07/2020 a 02/08/2020, **para 05/05/2020 a 19/05/2020.**

Art. 2º – Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reescreva alternativas para o Calendário Escolar, encaminhe e apresente para o COMITE MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS e para o CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º – Fica determinado que o COMITE MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO elaborem os protocolos necessários para o futuro retorno da atividade escolar.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS,
04 DE MAIO DE 2020.

ARMANDO DUPONT,
Prefeito Municipal.